



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EPS
MAP

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.477.598/23-5



CONTROLE INTERNET
032737768-2



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------|------------------|
| ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; | | | | JUCESP 2023 05 SET | |
| NOME EMPRESARIAL THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A. | | | PORTE Normal | | ★ |
| LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas | | NÚMERO 13771 | COMPLEMENTO CJ 71 | CEP 04794-904 | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 04.082.955/0001-96 | NIRE - SEDE 3530056589-4 | ★ | | ★ |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO ROBALINHO ALVES (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA: 25/08/2023 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00 | | SEQ. DOC. 1/1 |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|--|--|--|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 14 ★ 05 SET 2023 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0909(201950) | CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 12 SET 2023 Elséu Braga Chagas RG 12.266.410 Vogal |
|--|--|--|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jomal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
18
13 SET 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

[Assinatura]
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

365.191/23-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

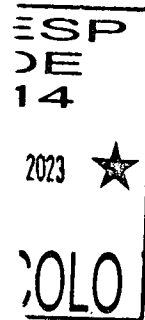
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SECRETARIA DE REGISTRO E TAXAS

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

SEMESTRE DE REGISTRO CERTIFICADO

- SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
- TRIAR _____
 - DEFERIR DBE _____
 - ETIQUETAR _____
 - PERFURAR _____
 - SEPARAR VIA _____



THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.

NIRE 35300565894

CNPJ 04.082.955/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.

Nos termos dos artigos 10, 11 do Estatuto Social da Think Ball & Sports Consulting S.A., (“Sociedade”) de capital fechado, e 121 e seguintes e 194 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), serve o presente para convocar todos os acionistas da (“Sociedade”) inscrita no CNPJ nº 04.082.955/0001-96, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Maio de 2023, às 17:00, na sede social da (“Sociedade”) na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto nº 1.710, CEP 04571-000, cidade de São Paulo – SP, a qual será instalada, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da (“Sociedade”), e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- i) Deliberar sobre a alteração de endereço estatutário para o seguinte local: Av. das Nações Unidas, 13.771, CJ 7 I, Condomínio Conj. Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 04794-904.;

Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos de documentos de identidade. Caso sejam representados por procuradores, os acionistas deverão encaminhar previamente a Assembleia, excepcionalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: marcelo@thinkball.com.br, instrumento de mandato outorgado com poderes especiais e documento de identidade do procurador.

Importante destacar que: (i) a assembleia é o órgão deliberativo supremo da (“Sociedade”); (ii) as deliberações serão válidas para todos os acionistas da (“Sociedade”); e (iii) na assembleia os votos serão proporcionais ao capital social de cada acionista.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Diretor Presidente

Marcelo Robalinho Alves

CPF nº 196.459.078-70



THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.

NIRE 35300565894

CNPJ 04.082.955/0001-96

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – A.G.O
REALIZADA EM 22 de maio de 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Maio de 2023, às 17:00, na sede da Think Ball & Sports Consulting S.A. (“Sociedade”), situada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto nº 1.710, CEP 04571-000, cidade de São Paulo – SP.
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) foi convocada mediante (i) envio de correio eletrônico a todos os acionistas com o Edital de convocação; (ii) envio de mensagem de texto por meio do aplicativo WhatsApp com o Edital de convocação; em todos os casos com a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a alteração de endereço estatutário.
3. **MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Robalinho Alves, com os trabalhos secretariados pela Sr. Jose Marcos Peres Leal.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a alteração de endereço estatutário para o seguinte local: Av. das Nações Unidas, 13.771, CJ 7 I, Condomínio Conj. Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 04794-904.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberto os trabalhos, o Presidente da Mesa leu a ordem do dia e consignou que os documentos pertinentes à matéria a ser debatida nesta (“AGE”) foram enviados a todos os acionistas em tempo hábil para a realização desta (“AGE”). Após examinarem e discutirem a matéria constante da ordem do dia, decidiram:
 - (i) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, a lavratura da ata a que se refere esta (“AGO”) em forma de sumário, nos termos do artigo 130 §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) referente a alteração de endereço para Av. das Nações Unidas, 13.771, CJ 7 I, Condomínio Conj. Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 04794-904;

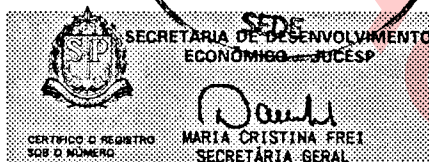
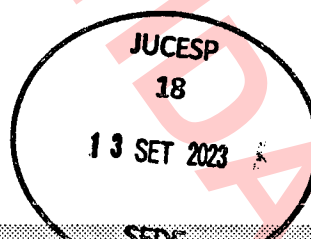
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata, que lida, conferida e aprovada por maioria dos votos dos acionistas presentes conforme Livro de presença de acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas.



Marcelo Robalinho Alves
Presidente
CPF nº 196.459.078-70



José Marcos Peres Leal
Secretario
CPF nº 561.605.778-91



365.191/23-1



JUCESP

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A sociedade anônima denominar-se-a **THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.** e reger-se-a por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O objeto da sociedade será o de Consultoria Esportiva; Organizações de Eventos; Gerenciamento de Carreiras Esportivas de Profissionais e/ou Amadores; Marketing e Publicidade; Intermediação de negócios esportivos, inclusive de esporte eletrônico; Cursos para formação e desenvolvimento de atletas e profissionais ligados ao desporto; criação de centros de treinamento e ensino da modalidade do futebol; Administrar, licenciar e explorar as propriedades intelectuais da própria sociedade, bem como licenciar produtos, bens e serviços, com o uso de seu nome, logotipo e demais bens e direitos protegidos legalmente.

Artigo 3º - A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Av. das Nações Unidas, 13.771, CJ 7 I, Condomínio Conj. Vila Gertrudes, CEP 04794-904, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações, sendo 9000 (nove mil) ações ordinárias, 100 (cem) ações preferenciais classe A, 400 (quatrocentas) ações preferenciais classe B e 500 (quinhentas) ações preferenciais classe C, todas sob a forma escritural e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – Somente os titulares de ações ordinárias poderão exercer o direito a voto.

Parágrafo segundo – As ações preferenciais da classe A não terão direito à voto, porém terão as seguintes vantagens:

- a) Prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 0,2% (dois décimos por cento) ao ano do lucro líquido da Sociedade;
- b) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;
- c) Garantia de resgate pela Sociedade pelo preço de aquisição



Parágrafo terceiro – As ações preferenciais da classe B não terão direito à voto, porém terão as seguintes vantagens:

- a) Prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 0,1% (um décimo por cento) ao ano do lucro líquido da Sociedade;
- b) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;
- c) Garantia de resgate pela Sociedade pelo preço de aquisição

Parágrafo quarto – As ações preferenciais da classe C não terão direito à voto, porém terão as seguintes vantagens:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;
- b) Garantia de resgate pela Sociedade pelo preço de aquisição

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - Na ocasião de aumento do capital social da Sociedade, somente os Acionistas com ações ordinárias terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

§ 1º - Os Acionistas poderão exercer o Direito de Preferência proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social da Sociedade.

§ 2º - O Direito de Preferência será exercido por meio de notificação por escrito ("Notificação do Exercício"), enviada pelos Acionistas ao Vendedor em Potencial, com cópia para Sociedade em até 30 (trinta) dias conta os do recebimento da Notificação de Venda.

Artigo 8º - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidão inegociável dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Administrativo e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o secretário.

Artigo 10º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, demonstrações contábeis e demais contas de Diretoria, assim como o parecer de Conselho Fiscal se constituído e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

§ 1º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma da lei.



§ 2º - Salvo nas hipóteses em que a lei dispuser de outra forma, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com a presença de acionistas representando o quórum mínimo exigido por lei, os quais farão a indicação, por aclamação, e um presidente para os trabalhos, o qual, por sua vez, escolherá, livremente um ou mais acionistas para a função de secretário.

Artigo 11º — Salvo disposição em contrário deste Estatuto ou da lei, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples do capital social dos acionistas com direito a voto presentes ao conclave, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único: será lavrada ata em livro próprio registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º — A administração da Sociedade competirá, exclusivamente à Diretoria, a qual será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país a serem eleitos em assembleia Geral.

§ 1º - O mandato os Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - A investidura do cargo far-se-á por termo na própria ata de Assembleia Geral na qual foram eleitos os Diretores ou assinatura de termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral em que houve a eleição.

§ 3º - Ocorrendo, por qualquer razão, vacância em cargo(s) de Diretor reduzindo o número de diretores a menos que dois, será convocada, no prazo de cinco dias, Assembleia Geral para eleger diretor substituto, o qual exercerá a função até o final do mandato do substituído.

§ 4º - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor impedido ou ausente será substituído por qualquer outro Diretor, o qual não terá direito a remuneração adicional pelas funções acumuladas.

Artigo 13º — Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas, constarão, sempre que oportuno e necessário, em registro no "livro de atas de reuniões da diretoria".

Artigo 14º — Os Diretores deverão dirigir os negócios sociais exercendo a administração dos negócios da Sociedade, em suas respectivas áreas de atuação, sempre em prol da realização dos objetivos sociais, e observadas as normas legais e estatutárias.



§1º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Sociedade em Assembleia de acionistas;
- b) coordenar os esforços comerciais;
- c) elaborar a política de expansão de negócios;
- d) convocar Assembleia Geral.

§2º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) organizar e dirigir os serviços de tesouraria e gestão financeira;
- b) elaborar política financeira;
- c) elaborar as demonstrações financeiras;
- d) convocar Assembleia Geral;

§3º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) coordenar e supervisionar as atividades administrativas;
- b) elaborar política de pessoal;
- c) convocar Assembleia Geral;

§4º - Aos diretores compete, isoladamente:

- a) *despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros benefícios previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciários e órgãos do ministério do Trabalho;*
- b) *prática de atos ordinários de administração tais como emissão de faturas, duplicatas ou título de crédito sendo a Sociedade na condição de credora, além da prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais;*
- c) *a constituição de procurador com a outorga de poderes da causa "ad judícia", sem outorga de poderes especiais.*

§5º - Depende da assinatura de, no mínimo 2 (dois) diretores, em conjunto:

- a) *a prática de todo e qualquer ato não descrito no parágrafo quarto acima ou em outro dispositivo deste Estatuo Social que exija a intervenção e número de diretores diferentes;*
- b) *a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, a emissão e endosso de cheques ou ordens de pagamento;*
- c) *a celebração de contrato ou qualquer ato jurídico unilateral que desonere terceiros de obrigações para com a Sociedade;*
- d) *a constituição de procuração com poderes de cláusula "ad negotia" e "ad judícia", com outorga de poderes especiais.*



Artigo 15º - É expressamente defeso aos Diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela Sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), salvo quando autorizadas pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - Os Diretores poderão receber remuneração que venha a ser definida em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos, desde que a Assembleia Geral os constitua, não sendo obrigatória a sua instalação.

Parágrafo único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.

Artigo 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, serão elaborados os balanços e as demonstrações contábeis previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Artigo 20º - A Assembleia Geral deliberará acerca do resultado apurado ao final de cada exercício social.

Artigo 21º - A Sociedade poderá levantar Balanços Patrimoniais parciais e intercalares para fins de deliberação sobre resultado e distribuição de dividendos em períodos inferiores ao do exercício social.

Artigo 22º - Os lucros líquidos, regulamente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendo aos acionistas.

Artigo 23º - Os Acionistas fixam, como dividendo mínimo obrigatório, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado pela Sociedade no exercício anterior.





CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º - Nos casos de liquidação ou dissolução, os Acionistas elegerão um liquidante, que procederá, na forma da lei, o levantamento do acervo líquido da Sociedade e a sua entrega aos acionistas na proporção havida cada um no capital social.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que eleger o liquidante poderá estabelecer normas procedimentais respectivas.

CAPÍTULO VIII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25º - A Diretoria da Sociedade e o presidente da Assembleia Geral deverão respeitar as disposições validamente acordadas em Acordo de Acionistas depositado na sede da Sociedade.

CAPÍTULO IX – DO FORO

Artigo 26º - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas da relação societária estabelecida pelos acionistas nesta Sociedade, inclusive quanto aos conflitos envolvendo a própria Sociedade e seus administradores, acionistas ou não.

CAPÍTULO X – DOS CASOS OMISSOS

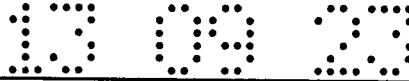
Artigo 27º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente da Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e legislação posterior.

São Paulo, 01 de maio de 2023.

Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Sociedade.

Presidente da Mesa: Dr. Marcelo Robalinho Alves

OAB nº 154326 / SP



Declaração

Eu, MARCELO ROBALINHO ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 25237940, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 196.459.078-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 13771, CJ 7 I, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

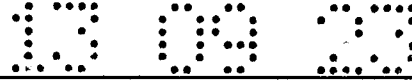
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO ROBALINHO ALVES

RG: 25237940

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.



Declaração

Eu, MARCELO ROBALINHO ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 25237940, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 196.459.078-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 13771, CJ 7 I, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO ROBALINHO ALVES

RG: 25237940

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.477.598/23-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES | Sim | Não |
|------|--|----------------------------------|-----------------------|
| 01 | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 02 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 03 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 04 | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 05 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 06 | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome) | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 07 | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 08 | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 09 | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento). | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 10 | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 11 | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 12 | DBE por dependência do(s) Protocolo(s): | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 13 | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

Data: 05/09/2023

Ciência Vogais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330867283

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.082.955/0001-96

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP87739235 - 04082955000196

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

MARCELO ROBALINHO ALVES

CPF

196.459.078-70

LOCAL

DATA

25/08/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 26.835.228/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018